PROJETO DE LEI Nº 239/14

Renova a utilidade pública municipal da Associação de Pacientes Transplantados da Bahia (ATX–BA) com sede e foro nesta Capital.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1° - Fica renovada a utilidade pública municipal da Associação de Pacientes Transplantados da Bahia, com sede e foro nesta Capital, conforme o disposto no art. 3° da Lei n. 5.391/98.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

ERON VASCONCELOS

JUSTIFICATIVA

A instituição denominada Associação de Pacientes Transplantados da Bahia (ATX – BA) é uma sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 17 de novembro de 1999, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.611.336/0001-89, com sede na Avenida Sete de Setembro, 2° andar, Ed. Brasilgás – São Pedro, Salvador/BA, exercendo suas atividades com objetivos sociais e educativos. Não terá caráter político, racial e/ ou religioso e nem finalidade lucrativa, sendo os seus principais objetivos:

I – dar assistência e orientação na reintegração dos pacientes transplantados à vida e atividade após o transplante;

II – promover obras de assistência social e serviços com o objetivo de proporcionar melhor qualidade de vida ao transplantado;

III – conscientizar a população sobre a necessidade de doação de órgãos visando a aumentar o número de doadores através de campanhas em escolas, igrejas, empresas, hospitais, clubes e outras comunidades, projetos culturais que abordem o tema, acabando, assim, com mitos e preconceitos;

IV – angariar alimentos que serão doados aos transplantados carentes;

V – aprimoramento moral, educativo. recreativo, artístico e cultural por todos os meios possíveis;

VI – promover a assistência a saúde e educação através de convênios e projetos;

VII – defender os interesses dos associados e da comunidade de transplantados e

VIII – estimular a integração e a solidariedade entre seus associados.

Desta forma, compreende-se que a instituição supracitada atende aos requisitos necessários para a renovação da utilidade pública municipal, motivo pelo qual requeiro a meus ilustres pares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 11 de novembro de 2014.

ERON VASCONCELOS